Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA
Campus Bagé
Curso de Engenharia de Energia Renováveis e Ambiente
Regimento da Comissão de Curso

REGIMENTO
COMISSÃO DE CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E AMBIENTE

Outubro / 2013

CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente Regimento regula e disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente da Universidade Federal do Pampa (CCEERA).

Art. 2º - A Comissão de Curso, de que trata o presente Regimento, é o órgão deliberativo, é o órgão que tem por finalidade viabilizar a construção e implementação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), as alterações de currículo, a discussão de temas relacionados ao curso, bem como planejar, executar e avaliar as respectivas atividades acadêmicas do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente da Universidade Federal do Pampa, segundo as recomendações da Resolução 05 de 17 de junho de 2010 do CONSUNI.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Curso do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente da Universidade Federal do Pampa:

I. Deliberar sobre propostas de alterações do Projeto Pedagógico do Curso elaborado pelo Núcleo de Docentes Estruturante (NDE) definindo sua concepção e fundamentos, zelando pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e outros pareceres e resoluções emanadas do CNE e MEC;
II. Estabelecer e contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
III. Zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo respeitando os eixos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Engenharias e o projeto pedagógico do curso;
IV. Analisar e deliberar sobre os planos de ensino dos componentes curriculares que integram a matriz curricular do Curso;
V. Analisar e deliberar sobre propostas de normativas internas do Curso, sejam elas, administrativas e/ou pedagógicas.
VI. Supervisionar e definir as formas de avaliação e acompanhamento do curso e dos componentes curriculares que integram a matriz curricular, definidas na Comissão do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente, respeitando as diretrizes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);
VII. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de necessidades do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas ao Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente;
VIII. Deliberar sobre a compra de equipamentos de acordo com as necessidades pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão de acordo com as políticas públicas relativas ao Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente e de interesse deste;
IX. Deliberar sobre as alterações de espaço físico designado ao Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente;
X. Deliberar sobre o perfil dos docentes para concurso.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 4º. A Comissão de Curso será constituída por:

I. Coordenador de Curso;
II. Os docentes que atuam no Curso;
III. Representação discente eleita por seus pares;
IV. Representação dos servidores técnico-administrativos em educação atuante no Curso, eleita por seus pares.

§ 1º Os membros técnico-administrativos da Comissão de Curso terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º Os representantes discentes terão mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

§3º O número de representantes técnico-administrativos e discentes será definido no Regimento do Campus.

§4º São componentes da Comissão de Curso os docentes que atuam ou atuaram em atividades curriculares nos últimos 12 (doze) meses.

§5º No caso de impedimento definitivo dos representantes previstos nos incisos III e IV, caberá ao Coordenador formalizar o pedido de substituição à categoria representada.

Art. 5º. O Coordenador do Curso exercerá a Coordenação da respectiva Comissão.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 6º. Compete ao Coordenador da Comissão de Curso:

a) Convocar ou Convidar e presidir as reuniões, com direito a voto;
b) Representar a Comissão de Curso junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da UNIPAMPA;
c) Encaminhar as deliberações e propostas da Comissão de Curso, aos setores competentes da UNIPAMPA;
d) Designar um integrante da Comissão de Curso para secretariar e lavrar as atas das reuniões;
e) Indicar e apoiar representação e participação de integrantes da Comissão de Curso em diferentes instâncias acadêmicas.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 7º - A Comissão de Curso reunir-se-á por convocação ou convite do seu Coordenador, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês, no mínimo e, extraordinariamente, sempre que agendado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

I. As reuniões ordinárias da Comissão de Curso serão estabelecidas para cada semestre

curricular;
II. A pauta da reunião da Comissão de Curso deverá ser encaminhada por seu Coordenador no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da próxima reunião.

Art. 8º - As decisões da Comissão de Curso serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de presentes em reunião formalmente agendada.

Art. 9º - As reuniões serão gravadas e somente terão acesso às gravações os interessados que fizerem um pedido formal (memorando).

CAPÍTULO VI
DOS ENCAMINHAMENTOS

Art. 10º As decisões deliberadas pela Comissão de Curso, quando necessário, serão encaminhadas para ciência das instâncias superiores.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. Os casos omissos serão discutidos pela Comissão do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente e, diante da limitação deste, pelo órgão superior, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral.

Art. 12º. O presente Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação, após ciência pela Comissão do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente da Universidade Federal do Pampa.

Bagé, 03 de outubro de 2013.

Allan Seeber

Prof. Dr. Allan Seeber
Coordenador do Curso de Engenharia de Energias Renováveis e Ambiente
(Portaria 111, 31 de janeiro de 2013)
Campus Bagé

O presente documento está de acordo com a Resolução 05 de 17 de junho de 2010 do CONSUNI.